

PORTARIA Nº 1.732, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente São Vicente de Paulo, com sede em Osório (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 920/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.407681/2017-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente São Vicente de Paulo, CNPJ nº 91.884.957/0001-01, com sede em Osório (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.734, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Vinhedo, com sede em Vinhedo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 917/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.157261/2018-69, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Vinhedo, CNPJ nº 72.909.179/0001-05, com sede em Vinhedo (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.735, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Carmo do Rio Claro (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 915/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.176799/2018-72, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 05.012.103/0001-95, com sede em Carmo do Rio Claro (MG).

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.736, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 15 PR 04
II - denominação: Hospital Vita Curitiba
III - CNPJ: 00.694.303/0001-51
IV - CNES: 3000850
V - endereço: Rodovia BR 116, nº 4021, Bairro: Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82.590-200.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético às equipes de saúde a seguir identificadas:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 05 PR 05
II - responsável técnico: Márcio Massatomo Namba, ortopedista e traumatologista, CRM 8382;
III - membro: Márcio Alves Barbosa, ortopedista e traumatologista, CRM 15351;
IV - membro: Edmar Stieven Filho, ortopedista e traumatologista, CRM 21449;
V - membro: Luís Antônio de Ridder Bauer, ortopedista e traumatologista, CRM 21360;
VI - membro: Luciano da Rocha Loures Pacheco, ortopedista e traumatologista, CRM 8480;
VII - membro: João Luiz Vieira da Silva, ortopedista e traumatologista, CRM 13040;
VIII - membro: Bruno Arnaldo Bonancin Moura, ortopedista e traumatologista, CRM 16134;
IX - membro: Juan Rodolfo Capriotti, ortopedista e traumatologista, CRM 14992;
XIII - membro: Armando Romani Secundino, ortopedista e traumatologista, CRM 18866;
XIV - membro: Murilo Cesar dos Santos, ortopedista e traumatologista, CRM 14471;
XV - membro: Christiano Saliba Uliana, ortopedista e traumatologista, CRM 15945;
XVI - membro: Décio de Conti, ortopedista e traumatologista, CRM 12003;
XVII - membro: Cyro Pereira de Camargo Neto, ortopedista e traumatologista, CRM 24895;
XVIII - membro: Márcio Fernando Aparecido de Moura, ortopedista e traumatologista, CRM 13354;
XIX - membro: Márcio Raphael Pozzi, ortopedista e traumatologista, CRM 18670;
XX - membro: Vagner Messias Fruehling, ortopedista e traumatologista, CRM 24396;
XXI - membro: Rafael Eloy Kleinschmidt, ortopedista e traumatologista, CRM 16497;
XXII - membro: Anna Carolina Pavalec Costa, ortopedista e traumatologista, CRM 19968;
XXIII - membro: Fernando Martins Rosa, ortopedista e traumatologista, CRM 29728;
XXIV - membro: João Vitor Godoy Magalhães, ortopedista e traumatologista, CRM 24803;
XXV - membro: Frederico Bishop Scherner, ortopedista e traumatologista, CRM 32687;
XXVI - membro: Flávio Mattuella, ortopedista e traumatologista, CRM 2339;
XXVII - membro: Dante Giovanni Carminati Grein, ortopedista e traumatologista, CRM 20150;
XXVIII - membro: Ayrton Andrade Martins Neto, ortopedista e traumatologista, CRM 24339;
XXIX - membro: Bernardo Ferreira da Luz, ortopedista e traumatologista, CRM 24331;
XXX - membro: Richard Luzzi, ortopedista e traumatologista, CRM 16522;

Art. 3º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.737, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 12 18 SP 07
II - denominação: Hospital São Lucas Ribeirão Preto
III - CNPJ: 55.980.148/0001-21
IV - CNES: 2077973
V - endereço: Rua Bernardino de Campos, nº 1.426, Bairro: Vila Seixas, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.015-130.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 01 16 DF 05
II - denominação: Hospital Brasília - Ímpar Serviços Hospitalares S.A.
III - CNPJ: 60.884.855/0022-89
IV - CNES: 3048551
V - endereço: SHIS QI 15, Conj. G, nº 15, Bairro: Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-550.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 2 01 00 PB 02
II - denominação: Hospital Antonio Targino
III - CNPJ: 08.834.137/0001-53
IV - CNES: 2362848



V - endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº 442, Bairro: Centenário, Campina Grande/PB, CEP: 58.428-016.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificada:
FÍGADO: 24.09
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 02 00 RS 01
II - denominação: Hospital Sao Vicente de Paulo/Associação Hospitalar Beneficente Sao Vicente de Paulo
III - CNPJ: 92.021.062/0001-06
IV - CNES: 2246988
V - endereço: Av. Teixeira Soares, nº 808, Bairro: Centro, Passo Fundo /RS, CEP 99.010-080.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 05 MG 08
II - denominação: Hospital de Olhos Vale do Aço LTDA
III - CNPJ: 05.011.179/0001-04
IV - CNES: 2805421
V - endereço: Avenida Zita Soares de Oliveira, nº 238, Bairro: Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-007.

PARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 14 PA 03
II - denominação: Ceop Centro de Olhos do Pará
III - CNPJ: 08.080.995/0001-50
IV - CNES: 5318874
V - endereço: Rua Paes de Carvalho, nº 2985, Bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-060.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 02 RS 12
II - denominação: Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre
III - CNPJ: 92.962.869/0020-06
IV - CNES: 2237881
V - endereço: Rua Engenheiro Valter Boehl, nº 285, Bairro: Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP: 91.360-090.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 11 12 SC 01
II - denominação: Hospital Misericórdia /Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoup.
III - CNPJ: 82.653.163/0001-38
IV - CNES: 2522209
V - endereço: Rua Max Haufe, nº 211, Bairro: Vila Itoupava, Blumenau/SC, CEP: 89.095-370.

Art. 5º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:
RIM: 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 01 18 SP 26
II - responsável técnico: João Américo da Fonseca, nefrologista, CRM 18147;
III - membro: Alexandre Sallum Bull, urologista/cirurgião geral, CRM 129592;
IV - membro: Eduardo Muracca Yoshinaga, urologista, CRM 120259;
V - membro: Elcio Tadashi Nakano, urologista, CRM 116022;
VI - membro: Giovanni Scala Marchini, urologista, CRM 124952;
VII - membro: Diego Shiguemi Ikejiri, urologista, CRM 116116;
VIII - membro: Luiz Sérgio Fonseca de Azevedo, nefrologista, CRM 15624.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:
CORÇÃO: 24.11
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 03 18 SP 29
II - responsável técnico: Lucas Regatieri Barbieri, cirurgião cardíaco e torácico, CRM 115345;
III - membro: Stevan Krieger Martins, cirurgião cardiovascular, CRM 81549;
IV - membro: Frederico Carlos Cordeiro de Mendonça, cirurgião cardiovascular, CRM 114828;
V - membro: Jairo Alves Pinheiro Júnior, cardiologista, CRM 74084;
VI - membro: Jeffer Luiz de Moraes, cardiologista, CRM 49667;
VII - membro: Alexandre de Oliveira, cirurgião torácico, CRM 82598;
VIII - membro: Daniel Bauer, anestesiolista, CRM 164580;
IX - membro: Jorge Flaquer Neto, anestesiolista, CRM 86012;
X - membro: Thiago José Costa dos Santos, anestesiolista, CRM 158850.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido muscular esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 12 18 SP 28
II - responsável técnico: Leandro Calil de Lazari, ortopedista e traumatologista, CRM 91968;
III - membro: Nickson Russo Júnior, ortopedista e traumatologista, CRM 67517;
IV - membro: Christian Yugo Nagao, ortopedista e traumatologista, CRM 101283;
V - membro: Leandro Calil de Lazari, ortopedista e traumatologista, CRM 91968;
VI - membro: Marcelo Tadashi Nishimura, ortopedista e traumatologista, CRM 65483;
VII - membro: João Batista Manzoli Torres, ortopedista e traumatologista, CRM 130085;
VIII - membro: Arthur Tomotaka Sugo, ortopedista e traumatologista, CRM 112525;
IX - membro: Fabrício Fogagiolo, ortopedista e traumatologista, CRM 81998;
X - membro: Rodrigo Salim, ortopedista e traumatologista, CRM 112762.

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica, alogênica à equipe de saúde a seguir identificada:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA APARENTADA: 24.02
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 18 SP 27
II - responsável técnico: Leandro de Pádua Santo Silva, hematologista e hemoterapeuta, CRM 111329;
III - membro: Flávio Zuardi Júnior, hematologista e hemoterapeuta, CRM 97717.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:
RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 01 16 DF 08
II - responsável técnico: Fransber Rondinelle Araújo Rodrigues, urologista, CRM 11549;
III - membro: Gustavo João Sebba, nefrologista, CRM 15824;
IV - membro: Pedro Mendes de Oliveira Filho, nefrologista, CRM 15003;
V - membro: Lívia Maria da Paz Portela, urologista, CRM 14451;
VI - membro: Eurico Aparecido Lopes da Silva, nefrologista, CRM 10016;
VII - membro: Luiz Ângelo Montalvão Martins, urologista, CRM 14322;
VIII - membro: Felipe Nonato Dutra da Silva, nefrologista, CRM 20432.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 01 00 PB 02
II - responsável técnico: Rafael Fábio Maciel, cirurgião, CRM 7230;
III - membro: Ana Maria Dias Pontes, nefrologista, CRM 5651;
IV - membro: Ana Valéria Lustosa Benicio Moraes, nefrologista, CRM 6606;
V - membro: Amanda Maria Damasceno Silva, nefrologista, CRM 10248;
VI - membro: Luiz Barros Sobrinho, nefrologista, CRM 2931;
VII - membro: Tarcila Nóbrega Queiroga Feitosa, nefrologista, CRM 9722;
VIII - membro: Francisco Marques da Silva Burity, urologista, CRM 6728;
IX - membro: Alexandre da Silva Andrade, urologista, CRM 5475.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:
FÍGADO: 24.09
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 02 00 RS 01
II - responsável técnico: Paulo Roberto Reichert, cirurgião geral, CRM 14489;
III - membro: Edison Antônio Horn, anestesiolista, CRM 7754;
IV - membro: Guilherme Ferri Tonet, cirurgião geral e cirurgião do aparelho digestivo, CRM 32759;
V - membro: Gustavo Pileggi Castro, cirurgião pediátrico, CRM 31552;
VI - membro: José Roberto Grisolfi, anestesiolista, CRM 11952;
VII - membro: Lisia Hoppe, gastroenterologista e hepatologista, CRM 23293;
VIII - membro: Nilton Maioline Bonadeo, cirurgião geral, CRM 24306;
IX - membro: Péricles Serafim Sarturi, nefrologista, CRM 8336.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 12 MS 01
II - responsável técnico: Camila Karim Nakase Yamasato Tamashiro, oftalmologista, CRM 4889.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 11 10 MG 09
II - responsável técnico: Umberto Antonini Rizzuto, oftalmologista, CRM 36539.

I - Nº do SNT: 1 11 05 MG 12
II - responsável técnico: Altair Rosa Almeida, oftalmologista, CRM 22076.

I - Nº do SNT: 1 11 10 MG 13
II - responsável técnico: Carlos Gustavo de Queiroz, oftalmologista, CRM 31686.

PARÁ

I - Nº do SNT: 1 11 14 PA 05
II - responsável técnico: Thiago Sopper Boti, oftalmologista, CRM 9484;
III - membro: Thales Lamartine Nogueira Garcia, oftalmologista, CRM 8644.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 02 RS 27
II - responsável técnico: Roberto Freda, oftalmologista, CRM 20410;
III - membro: Airton Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 23524;
IV - membro: Aline Lutz de Araujo, oftalmologista, CRM 29001;
V - membro: Claudia Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 31026;
VI - membro: Cleyson Makoto Kitamura, oftalmologista, CRM 29757;
VII - membro: Fernando Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 23965;
VIII - membro: Gelson Denis Bernardon, oftalmologista, CRM 16559;
IX - membro: Melissa Manfroi Dal Pizzol, oftalmologista, CRM 28240;
X - membro: Michel Broilo Manica, oftalmologista, CRM 26805;
XI - membro: Otavio de Azevedo Magalhães oftalmologista, CRM 31978;
XII - membro: Sheila Paula Mocellin, oftalmologista, CRM 24985;
XIII - membro: Guilherme Goulart Quinto, oftalmologista, CRM 27884;
XIV - membro: Samara Barbara Marafon, oftalmologista, CRM 37669.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 1 11 12 SC 01
II - responsável técnico: Rafael Allan Oechsler, oftalmologista, CRM 10138;
III - membro: Adriana Menegas Leyser Ewald, oftalmologista, CRM 16717.

Art. 12 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

